



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 21240/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 232/2025

Autoria: Yupi Silva



EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA DE COMBATE AO ABSENTEÍSMO NAS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES. **PARECER FAVORÁVEL.**

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 232/2025 de iniciativa do Vereador Yupi Silva, tendo por objeto instituir a Política de Combate ao Absenteísmo nas Consultas e Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Linhares.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 17/21, proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 232/2025, às fls. 24/28, em relação aos aspectos constitucionais e legais da proposição.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à **saúde** e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à **cidadania**, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

O texto da proposta legislativa propõe a criação de uma Política de Combate ao Absenteísmo nas Consultas e Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Linhares-ES, visando a implementação de estratégias para reduzir os índices de absenteísmo nas unidades de saúde da rede pública municipal, dentre outros objetivos.

O escopo temático do presente projeto de lei está alinhado às matérias atinentes às atribuições de manifestação dessa Comissão Residual, em especial quanto aos tópicos de saúde, e cidadania, conforme dispõe o artigo 62, III, *b* e *c* do Regimento Interno dessa Casa.

Para alcance dos seus objetivos, a matéria do projeto de lei ora em análise recomenda, em seu art. 3º, as seguintes ações: sistemas de lembretes, facilitação do reagendamento, lista de espera ativa, acolhimento e investigação das causas, campanhas de educação a informação.

O Sistema Único de Saúde (SUS), implementado pela Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, tendo





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

como uma de suas diretrizes a descentralização dos serviços para os municípios, contemplando-se a responsabilidade do poder público ao atendimento universal, igualitário e gratuito de acesso à saúde. A assistência à saúde no SUS é dividida em atenção básica, atenção secundária ou média complexidade e atenção terciária ou alta complexidade.

O sistema ainda encontra desafios relevantes para a abrangência satisfatória desse atendimento, incluindo as taxas de absenteísmo dos pacientes. O absenteísmo em saúde é caracterizado pelo não comparecimento do usuário à consulta, exame ou procedimento agendado sem desmarcar previamente ou comunicação prévia ao local de realização do procedimento.

Segundo dados publicados pela Revista Saúde em Debate, do Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (Cebes), o SUS apresenta taxas de absenteísmo próximas ou superior a 25%, sendo associado a várias causas, como esquecimento, melhora dos sintomas, falha na comunicação entre o serviço e o paciente, agendamento em dia de trabalho, falta de transporte e dia da semana agendado.

Essa taxa de não comparecimento gera danos ao sistema, uma vez que tem como consequências o aumento da fila de espera e de demandas por urgência, o desperdício de recursos públicos, a redução da produtividade e a perda da eficiência da clínica e da gestão. De fato, o absenteísmo é multifatorial, e repercute tanto para o usuário do serviço, quanto para os profissionais, além de impactar a organização do sistema como um todo.

Nesse sentido, o absenteísmo por inviabilizar a sustentabilidade do SUS, incluindo o aspecto de gestão dos recursos públicos, pois demanda reorganização interna para comportar o atendimento de todos os cidadãos.

Estudo publicado pela Revista do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul aponta algumas





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

estratégias para redução das taxas de não comparecimento aos procedimentos médicos pelos usuários do serviço:

A partir dos resultados, observa-se a necessidade de estratégias de reorganização do agendamento de serviços especializados. Tais estratégias incluem a sistematização de dados sobre consultas e exames; a realização de oficinas de educação permanente para profissionais e usuários; a criação de plataforma digital de registro de agendamentos; a definição de fluxos de agendamento para profissionais e usuários e o desenvolvimento de protocolos de regulação para o acesso a consultas especializadas. A implementação de agendas digitais (lembretes, confirmação via tecnologia) pode reduzir as faltas a consultas na APS (Souza et al., 2025). Estas medidas podem contribuir para maior adesão dos usuários, melhoria da resolutividade da RAS e redução de desperdício de recursos públicos

As estratégias de redução do absenteísmo na rede pública municipal, proposta pelo Projeto de Lei nº 232/2025 estão em harmonia aos recentes estudos realizados na temática, e contribuem para a promoção da sustentabilidade do SUS à nível municipal.

A proposta legislativa também está alinhada à Política Nacional de Humanização do SUS, e do princípio da atenção humanizada previsto na Lei federal nº 8.080/1990, com destaque para as diretrizes previstas no art. 3º.

Dessa forma, o Projeto de Lei Ordinária nº 232/2025 possui potencial de ser importante instrumento de gestão no âmbito da rede pública de saúde no Município de Linhares, com a implementação de estratégias para garantir a sustentabilidade do sistema a partir da redução das taxas de não comparecimento, sem esquecer dos princípios e diretrizes relacionados à humanização do atendimento.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes objetivos do desenvolvimento sustentável, a saber¹:

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 3 – Saúde e bem-estar

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 – Paz, justiça e instituições eficazes

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 17 – Parcerias e meios de implementação

17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 232/2025.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 232/2025, de autoria do Vereador *Yupi Silva*, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário Joaquim Calmon, 10 de março de 2026.

¹ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA

(Professor Antônio Cesar)

Presidente

PAULO NUNES

(Paulinho do Maracujá)

Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU

(Jaguará da Saúde)

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320038003200370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em **11/03/2026 17:39**

Checksum: **300EA8068FCDEAC35816F51206A61FA4FF95B35F1C113804DB0336429674A650**

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em **12/03/2026 14:28**

Checksum: **60E44128AF3BFD9F3226F6CB9A6686C900DB52DA85533988A23B1F4D3D36D054**

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em **12/03/2026 16:05**

Checksum: **BC074CE13BE5520466D92464F0D1FB3E21FC14BD163920F9F812F72C4B5BFD08**

